



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 26 de março de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 26 de março de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS E OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.



3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens 13, 15, 43, 45, 47, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens 12, 14, 42, 44, 46, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota





principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjucação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.





- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.11.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

9.11.3 Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, a licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Autorização da vigilância sanitária;

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.





9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:



10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis,





poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita





às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 21.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 21.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 21.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 21.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

21.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 21.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

21.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.





23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



✶



- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 12 de março de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente as Leis 8.078/90 e 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Minador do Negro - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, objetivando promover registro de preço e/ou a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Refeições Prontas e Coffee Break**, para o Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão respeitados, no que couber, os preceitos contidos na lei 123/2006 e 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Objeto do presente Termo de Referência visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se faz necessária para propiciar alimentação aos funcionários, munícipes, usuários e beneficiários de programas e serviços, na realização de eventos, para os Setores das Secretarias e outros órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Minador do Negro.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- a. Durante o exercício de 2021/2022 deverão ser executados de forma parcelada, conforme emissão de ordem de fornecimento, os seguintes produtos:
- b. Os itens que deverão ser fornecidos são:

SOMENTE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL
1	ARROZ DOCE – POTE COM 200 ML PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO: LEITE, AÇÚCAR, ARROZ EM GRÃOS INTEIROS, COCO RALADO, CANELA EM PÓ E AROMATIZANTES NATURAIS.	UND	1000
2	BISCOITO SETE CAPAS – BISCOITO SALGADO COM SETE CAMADAS FINAS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE DE COCO, MANTEIGA. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMO SELADO, INSENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	400





3	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA MASSA: NOS SABORES TRIGO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, MESCLADO, E OUTROS. RECHEIO: NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA, DOCE DE LEITE E ETC. COBERTURAS: NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE, ETC. OS SABORES PARA MASSAS, RECHEIOS E COBERTURA SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	800
4	CAFÉ NÃO ADOÇADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ACOMPANHADOS DE SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.	LITRO	300
5	CHÁ (DIVERSOS SABORES) NÃO ADOÇADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ACOMPANHADOS DE SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.	LITRO	200
6	COXINHA – TAMANHO PEQUENO – APROX. 30 G RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, BACALHAU, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000
7	DOCES FINOS – TAMANHO PEQUENO - APROX. 20G A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 5 VARIEDADES DE DOCES PARA APROVAÇÃO PRÉVIA AO EVENTO.	UND	10000
8	EMPADA – TAMANHO PEQUENO – APROX. 20 G. RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000
9	ENROLADOS DE SALSICHA – TAMANHO PEQUENO – APROX. 30G.	UND	10000
10	FOLHADO – TAMANHO PEQUENO - APROX. 25 G. RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000
11	IOGURTE - POTE COM APROX. 90ML IOGURTE COM POLPA DE FRUTA NOS SABORES MORANGO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS, MAMÃO E OUTROS (INTEGRAL, DIET, LIGHT OU ZERO LACTOSE). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5000
12	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA</i> : SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA</i> :FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE</i> : SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. <i>BARRA DE CEREAL</i> : BARRA DE CEREAL - NUTRY OU SIMILAR. – AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	3750
13	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA</i> : SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA</i> :FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE</i> : SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. <i>BARRA DE CEREAL</i> : BARRA DE CEREAL - NUTRY OU SIMILAR. – COTA RESERVADA	KIT	1250





14	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA</i> : SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA</i> :FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE</i> : SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. – AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	3750
15	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA</i> : SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA</i> :FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE</i> : SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. – COTA RESERVADA	KIT	1250
16	LEITE INTEGRAL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	LITRO	3000
17	PÃO COM RECHEIO DOCE – TAMANHO PEQUENO - APROX. 30G - RECHEIO: NOS SABORES DOCE DE LEITE, CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, MORANGO. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5000
18	PÃO COM RECHEIO SALGADO – TAMANHO PEQUENO – APROX. 30G RECHEIO: CREMOSO NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, PRESUNTO, PEITO DE FRANGO E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000
19	PÃO DE QUEIJO. PESO APROXIMADO 20 G.	UND	10000
20	PASTEL DE FORNO – TAMANHO PEQUENO – APROX. 20G - RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000
21	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000
22	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000
23	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000
24	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000
25	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000
26	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000
27	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000
28	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000
29	SALADA DE FRUTAS – POTE COM 200 ML CONTENDO NO MÍNIMO: BANANA, LARANJA, MAÇA E MAMÃO.	POTE	5000
30	SALGADO DE FORNO – SABORES DIVERSOS	KG	500
31	SANDUÍCHE – “X-FRANGO” PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO DESFIADA, SALADA, QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.	UND	2000
32	SANDUÍCHE – “MINUANO” PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM NO MÍNIMO HAMBÚRGUER BOVINO, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, OVO E SALADA.	UND	2000
33	SANDUÍCHE – TIPO “BAURU” PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO E SALADA.	UND	2000





34	SANDUÍCHE – TIPO “MISTO QUENTE” PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.	UND	2000
35	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM ÁGUA) COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (OPÇÕES DE SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, ENTRE OUTROS) COPO COM 300 ML.	UND	2000
36	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM LEITE) COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - (OPÇÕES DE SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, ENTRE OUTROS) COPO COM 300 ML.	UND	1500
37	SUCO NATURAL DA FRUTA COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM JARRAS COM CAPACIDADE DE 01 LITRO, NOS SABORES: GOIABA, LARANJA, ACEROLA, GRAVIOLA, CAJU, MARACUJÁ, ABACAXI, ENTRE OUTROS.	JARRA	2000
38	TORRADA COM MANTEIGA E ORÉGANO.	KG	500

REFEIÇÕES NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA (RESTAURANTE), OU ENTREGA NO LOCAL SOLICITADO (QUENTINHAS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TOTAL
39	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML.	UND	3000
40	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	UND	3000
41	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	UND	3000
42	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS. . – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1500
43	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS. – COTA RESERVADA	UND	500
44	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS. – AMPLA	UND	1500





CONCORRÊNCIA			
45	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS. – COTA RESERVADA	UND	500
46	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1500
47	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS. – COTA RESERVADA	UND	500

c. Informações gerais para o fornecimento:

3.2.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

3.2.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

3.2.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

3.2.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário a combinar com a secretaria solicitada.

3.2.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

3.2.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;

3.2.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;

3.2.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;

3.2.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.





3.2.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

3.2.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:

- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
- Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.

3.2.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;
- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
- Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.





3.2.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.

3.2.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

3.2.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
- Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão estar acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
- As frutas deverão estar devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
- Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
- Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
- A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
- O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;





- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUINTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUINTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;
- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Conforme critério da CONTRATANTE os endereços para entrega serão definidos no ato da solicitação e informados na emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

5.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

5.3 Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, a licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

5.3.1 Autorização da vigilância sanitária;

5.3.2 Instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;

5.3.3 Condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;

5.3.4 Condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

5.3.5 Condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.)

5.3.6 Condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparadas.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item;





6.2 O preço ofertado deverá englobar todas as despesas do material oferecido, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive os impostos e taxas.

7. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- a. Efetuar o pagamento dos serviços executados dentro do prazo estipulado;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à execução dos serviços.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

- a. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- b. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- d. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- e. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- f. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- h. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

8.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

8.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;

8.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela VENCENDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após



a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- g) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- h) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- j) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- k) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- l) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:





- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DO GESTOR DA ATA:

13.1 O Gestor nomeado pelos Secretários (as) das respectivas pastas deverá fiscalizar a execução a quem se destina verificar se a efetivação do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato deverão atentar-se aos saldos e vencimentos;

13.2 Ter conhecimento prévio da sua Competência e atuação, Art: 67da Lei 8.666/93.



14. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

14.1 As unidades interessadas na realização da presente ação são: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Gabinete do Prefeito**, deste município Minador do Negrão, Alagoas.

14.2 Caso ocorra de alguma das unidades participantes usar seu saldo em totalidade e havendo necessidade de uso de mais itens fora de seus quantitativos, será permitido o uso do saldo de qualquer um dos participantes desde que haja autorização do titular da pasta detentora do quantitativo.

Minador do Negrão – Alagoas, 01 de fevereiro de 2021

Responsável pela elaboração

Larissa Nascimento Fonseca
Secretária Municipal de Administração





ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
 com identificação completa)



ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
 com identificação completa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** xx, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						





3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

6.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

6.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

6.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário a combinar com a secretaria solicitada.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

6.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;

6.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;

6.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;

6.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.





6.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:

- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
- Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.

6.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;
- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
- Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.

6.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.





6.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
- Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão estar acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
- As frutas deverão estar devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
- Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
- Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
- A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
- O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUENTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUENTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;





- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;
- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- 8.2. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.3. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 8.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 8.5. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- 8.8. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
 - 8.8.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
 - 8.8.2. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;
 - 8.8.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

9 DO PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita



X



às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual



X



teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 5.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
 - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
 - Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.





h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susinado/suspensão até a correção do erro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

8.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

8.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

8.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário a combinar com a secretaria solicitada.

8.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

8.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;

8.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;

8.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;

8.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

8.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

8.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:

- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;





- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
- Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.

8.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;
- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
- Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.

8.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.

8.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

8.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;





- Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
- Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão está acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
- As frutas deverão está devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
- Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
- Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
- A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
- O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUINTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUINTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;





- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

- a. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- b. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- d. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- e. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- f. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- h. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
- i. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- j. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;
- k. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na



execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.



10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	1000	UNID.	ARROZ DOCE POTE COM 200 ML	3,50
2	400	KG	BISCOITO SETE CAPAS	21,67
3	800	KG	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	70,00
4	300	LITRO	CAFÉ NÃO ADOÇADO	11,00
5	200	LITRO	CHÁ, DIVERSOS SABORES	10,33
6	10000	UNID.	COXINHA TAMANHO PEQUENO APROX 30G	1,07
7	10000	UNID.	DOCES FINOS TAMANHO PEQUENO - APROX 20G	1,15
8	10000	UNID.	EMPADA TAMANHO PEQUENO APROX, 20G	1,07
9	10000	UNID.	ENRROLADOS DE SALSICHA, TAMANHO PEQUENO APROX 30G	1,07
10	10000	UNID.	FOLHADO TAMANHO PEQUENO APROX 25G	1,15
11	5000	UNID.	IOGURTE POTE COM APROX 90ML	2,50
12	5000	KIT	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1	20,33
13	5000	KIT	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2	25,33
14	3000	LITRO	LEITE INTEGRAL	8,97
15	5000	UNID.	PÃO COM RECHEIO DOCE	1,32
16	10000	UNID.	PÃO COM RECHEIO SALGADO	1,32
17	10000	UNID.	PÃO DE QUIJO PESO APROXIMADO 20G	1,07
18	10000	UNID.	PASTEL DE FORNO TAMANHO PEQUENO APROX 20G	1,07
19	2000	UNID.	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 2 LITROS	9,50
20	4000	UNID.	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 350 ML LATA	3,00
21	2000	UNID.	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 2 LITROS	9,50
22	4000	UNID.	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 350 ML LATA	3,00
23	2000	UNID.	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 2 LITROS	11,00
24	4000	UNID.	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 350 ML LATA	3,33
25	2000	UNID.	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	9,50
26	4000	UNID.	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM 350 ML LATA	3,00
27	5000	POTE	SALADA DE FRUTAS POTE COM 200ML	4,00
28	500	KG	SALGADO DE FORNO SABORES DIVERSOS	24,00
29	2000	UNID.	SANDUICHE X-FRANGO	13,00
30	2000	UNID.	SANDUICHE MINUANO	12,00
31	2000	UNID.	SANDUICHE TIPO BAURU	10,67





32	2000	UNID.	SANDUICHE TIPO MISTO QUENTE	9,33
33	2000	UNID.	SUCO NATURAL DA FRUTA COM AGUA 300 ML	3,33
34	1500	UNID.	SUCO NATURAL DA FRUTA COM LEITE 300 ML	4,33
35	2000	JARRA	SUCO NATURAL DA FRUTA EM JARA DE 01 LITRO	11,33
36	500	KG	TORRADA COM MANTEIGA E ORÉGANO	21,97
37	3000	UNID.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - ALMOÇO	16,33
38	3000	UNID.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - CAFÉ DA MANHÃ	16,00
39	3000	UNID.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - JANTAR	16,00
40	2000	UNID.	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS - ALMOÇO	63,33
41	2000	UNID.	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS - CAFÉ DA MANHÃ	62,00
42	2000	UNID.	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS - JANTAR	62,00



Avenida Belarmino Vieira, n° 32
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174-2111



Prefeituramdn@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros. Data: 26/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 12 de março de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



Processo Adm: 0201001/2021

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

Interessado: Todas as Secretarias do Município.

DESPACHO

Diante do cenário atual, prezando pelos princípios legais da Administração Pública, REQUISITO, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº. 007/2021, que tem como Objeto: Aquisição de Refeições Prontas destinadas as Secretarias deste Município, com data prevista para 26 de março de 2021 as 08:30hs, objetivando priorizar outros pregões, aquisições e contratações com objetos mais relevantes e necessários para o andamento das ações, serviços e programas deste município.

Isto posto, estabeleço o dia 16 de abril de 2021, para a realização do pregão suspenso neste ato.

Retornem os autos ao Pregoeiro para os procedimentos de publicação dos avisos pertinentes a SUSPENSÃO e REPUBLICAÇÃO com nova data.

Cumpra-se.

Minador do Negrão - AL, 22 de Março de 2021.


JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

Data e hora da sessão de disputa: 12 de abril de 2021 às 14h00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 24 de Março de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:18ABE0C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0118001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob nº 30.932.811/0001-91.

Valor Global da ARP R\$ 158.620,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 09 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA

órgão Gerenciador

JAIRO FIRMINO DA ROCHA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11.

Valor Global da ARP R\$ 51.290,00 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 09 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA

órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2733DA3F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1203004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE /AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, com o CNPJ sob nº 35.708.427/0001-23.

Valor Global da ARP R\$ R\$ 418.734,00 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

MARIA WANGNER LIMA DA SILVA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:EF6EA563

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO SERRANO LTDA, com o CNPJ sob nº 08.850.457/0001-05.

Valor Global da ARP R\$ R\$ 4.447.279,57 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 11 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA

órgão Gerenciador

GILVANIA CORREIA RAMALHO SILVA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2EE4FDDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão. Data: 12/04/2021, às 10h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:217D52DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Pregoeiro do Município de Minador do Negrão, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Prefeito, adiará a licitação em epígrafe para às 08h30min do dia 16/04/2021. Informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com. Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:874C285A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.237.038/0001-61, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Josias Soares da Silva, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Minador Do Negrão, 11 de março de 2021.

Publicado por:

Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:93F9A66A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, visando obter a proposta mais vantajosa, convida as empresas especializadas no fornecimento de elaboração de **Projeto Básico de Engenharia** para implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal, com a finalidade de atendimento a Convênio nº 881191/2018 estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, conforme Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail (depcomprasodc@outlook.com). As propostas e seus anexos deverão serem enviadas no máximo até o dia 05 de abril de 2021.

MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA39A859

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo para averiguar irregularidade em posse e nomeação de Servidor Público Municipal, como também de suposto abandono de trabalho, por Servidores aprovados no certame de nº 01/2018 respectivamente e da Outras Providências”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o no último Concurso Público realizado por esta Municipalidade Edital nº 01/2018 o qual regulamentou o Concurso Público realizado por esta Municipalidade, em especial o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a nomeação da Sr. Thainara Carla Leonel de Lima Almeida para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde em 03 de novembro de 2020, como também do Sr. Edson Ramalho dos Santos, para executar o Cargo de Merendeiro Escolar em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os vários ofícios enviados para esta Municipalidade oriundos da Defensoria Pública, em especial os de nº 173/2020, 185/2020 e 191/2020, os quais solocitaram informações acerca da nomeação da aludida Servidora, no intuito de se averiguar eventuais irregularidades na nomeação da aludida Servidora. Como também que o Senhor Edson Ramalho, se encontra a mais de 60 dias sem comparecer ao seu trabalho;

CONSIDERANDO Considerando disposto no artigo nº 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, como também do tópico nº 4 do Edital do Concurso, os quais deermnam que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da Comunidade onde for atuar, desde a data da Publicação do Edital do Processo Seletivo, como também o disposto no artigo 36, paragrafo-único, III, o qual determina que perdera a função o Servidor que tomar posse no cargo Efetivo e não entrar no exercício deste;

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 do STF, o qual determina que a Administração reveja seus Atos quando por estar eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 5º, LV, o qual garante aos Litigantes em Processo Administrativo ou Judicial o direito a Ampla Defesa e Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Processo Administrativo para averiguar eventuais irregularidades na nomeação da Sra. **TAINARA CARLA LEONEL DE LIMA ALMEIDA, CPF nº 112.856.114-03, como também o possível abandono de cargo do Sr. EDSON RAMALHO DOS SANTOS, CPF nº 057.629.054-89.**

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no artigo nº 164 de Lei Municipal nº 12/1999, fica a Comissão Processante formada pelos seguintes Servidores do quadro efetivo:

Presidente - Maria das Graças Dionísio Silva Santos – Assistente Administrativo - CPF nº 648.203.004-15

Membro - Ilda Valadão Soares - Assistente Administrativo – CPF nº 383.848.504-10

Membro – Maria Betânia Bezerra da Cunha Aleixo - Auxiliar Administrativo – CPF nº 788.186.304-82.

Paragrafo-único – Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, fica autorizado o Presidente a nomear um dos Membros acima nomeados para Secretaria-lo.

Art. 3º. Em obediência ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, encamimha-se cópia integral do Processo Administrativo, para a Sra. Thainara Carla, para que querendo, apresente Defesa Escrita no prazo de 10 dias, a contar da data da intimação, conforme determina o artigo 176 em seu § 1º.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 23 de Março de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10010/2021

Processo nº: 0589/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 10010/2021. Tipo: Menor valor global Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de realização: 08 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 24 de março de 2021
EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

O Pregoeiro do Município de Minador do Negrão, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Prefeito, adiara a licitação em epígrafe para às 08h30min do dia 16/04/2021.

Informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021**

Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão.

Data: 12/04/2021, às 10h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, visando obter a proposta mais vantajosa, convida as empresas especializadas no fornecimento de elaboração de Projeto Básico de Engenharia para implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal, com a finalidade de atendimento a Convênio nº 881191/2018 estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, conforme Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail (depcomprasodc@outlook.com).

As propostas e seus anexos deverão serem enviadas no máximo até o dia 05 de abril de 2021.

MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA
Diretor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE Nº 5897/2020 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Palmeira dos Índios/AL, renovando estoque mínimo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano.

Prazo máximo para envio das propostas: até quinta-feira, 01 de abril de 2021. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 24 de março de 2021.
SAMYLIA DA COSTA GONÇALVES
Setor de Pesquisa de Preços

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE Nº 5327/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção, instalação, manutenção e operação de relógios eletrônicos digitais para o Município de Palmeira dos Índios/AL.

Prazo máximo para envio das propostas: até quinta-feira, 01 de abril de 2021. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 24 de março de 2021.
SAMYLIA DA COSTA GONÇALVES
Setor de Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Piaçabuçu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo.

Prefeito, e considerando o que consta nos autos do processo licitatório em sede de Tomada de Preços nº 003/2021, OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Prestação de Serviços de Limpeza de bueiros, Pintura de Meio Fio, abertura manual de valas, poda e roçagem nas vias públicas, jardins, praças e afins do município, torna público que dará continuidade a certame, com abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas no próximo dia 26 de março de 2021, às 09:00h.

Demais informações se encontra a disposição dos interessados das 07h30min às 13h30min, na sede Administrativa da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL.

Piaçabuçu, 24 de março de 2021.
JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

OBJETO: Obras de Engenharia - Pavimentação de Ruas no Povoado Sudene no Município de Piaçabuçu.

Após as análises e julgamento proferido pelo setor de engenharia através de parecer técnico, quanto ao atendimento dos requisitos editalícios das propostas de preços das empresas habilitadas, segue o resultado:

Fora declarada vencedora a empresa EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELLI - EPP, com valor na ordem de R\$ 222.717,76 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), ficando classificada em 2º e 3º as empresas PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELLI e T. G. LOPES EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, respectivamente.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, estando desde já intimadas as demais no mesmo prazo para a apresentação das contrarrazões, logo após a apresentação dos recursos.

Piaçabuçu, 24 de março de 2021.
JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2021

Processo administrativo: 1103-0012/2021.Objeto: Aquisição De Gêneros Da Agricultura Familiar Destinados A Merenda Escolar Para A Prefeitura Municipal DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, no Prédio da Secretaria de Tributos, 1º andar Pilar/AL, no dia 13 de abril de 2021, às 09:30 horas.

Pilar/AL, 24 de março de 2021.
ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 publicado no DOU - Seção 3 de 23-03-2021, página 142,

onde - se lê: Data e hora da sessão de disputa: 02/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília),

leia-se Data e hora da sessão de disputa: 07/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - FMS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais destinados a manutenção das ações de enfrentamento a Covid-19. DATA/HORA/LOCAL: 08 de abril de 2021 às 10h00min, na sede da CPL.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/> e/ou www.licitanet.com.br e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com e também poderá ser lido ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comercio, 03 - Centro, São Bras/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00.

São Brás/AL, 24 de março de 2021.
IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias com traslado, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 13 de abril de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-SRP
2ª Chamada**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP 2ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, substituição, ensaio metrológico, selagem e instalação de tacógrafo - Data/Horário: 15 de abril de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de renovação de pneus e reparos (tipo top manchão) - Data/Horário: 09 de abril de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Na publicação no Diário Oficial da União do dia 24/03/2021, página: 192. onde-se-lê: Data e hora da sessão de disputa: 05/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

leia-se: Data e hora da sessão de disputa: 07/04/2021, às 08:30h (horário de Brasília)

São Miguel dos Milagres/AL, 24 de março de 2021.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA

Presidente da CPL





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 007/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2021, Processo Administrativo nº 0201001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS E OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA				
CNPJ: 34.928.320/0001-28		TELEFONE: 82-98237-0946		E-MAIL: deliciasdamassagueira@outlook.com		
ENDEREÇO:		Loteamento Lagoa do Sul, s/n, Quadra C, Lote 18, Massagueira, Marechal Deodoro/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARROZ DOCE – POTE COM 200 ML PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO: LEITE, AÇÚCAR, ARROZ EM GRÃOS INTEIROS, COCO RALADO, CANELA EM	UND	1000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00



	PÓ E AROMATIZANTES NATURAIS.					
2	BISCOITO SETE CAPAS – BISCOITO SALGADO COM SETE CAMADAS FINAS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE DE COCO, MANTEIGA. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMO SELADO, INSENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	400	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		R\$ 21,00 R\$ 8.400,00
7	DOCES FINOS – TAMANHO PEQUENO - APROX. 20G A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 5 VARIEDADES DE DOCES PARA APROVAÇÃO PRÉVIA AO EVENTO.	UND	10000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,69 R\$ 6.900,00
10	FOLHADO – TAMANHO PEQUENO - APROX. 25 G. RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		R\$ 0,69 R\$ 6.900,00
15	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2 LANCHE CONTENDO: BEBIDA: SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. FRUTA:FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). LANCHE: SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE.	KIT	1250	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		R\$ 1,20 R\$ 1.500,00

Ricardo



- COTA RESERVADA						
16	LEITE INTEGRAL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	LITRO	3000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
27	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
30	SALGADO DE FORNO - SABORES DIVERSOS	KG	500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	SANDUÍCHE - "MINUANO" PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM NO MÍNIMO HAMBÚRGUER BOVINO, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, OVO E SALADA.	UND	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
33	SANDUÍCHE - TIPO "BAURU" PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO E SALADA.	UND	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
39	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML.	UND	3000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
42	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS. . - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
43	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS	UND	500	FABRICAÇÃO	R\$	R\$ 22.500,00



	(ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS. – COTA RESERVADA			PRÓPRIA	45,00	
44	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
45	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS. – COTA RESERVADA	UND	500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
46	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
47	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR)	UND	500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00



COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS. – COTA RESERVADA					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 367.730,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

6.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

6.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

6.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário a combinar com a secretaria solicitada.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

6.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;

6.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;



6.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;

6.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:

- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
- Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.

6.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;



- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
 - Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.
- 6.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.
- 6.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.
- 6.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:
- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
 - Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
 - Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão está acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
 - As frutas deverão está devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
 - Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
 - Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
 - A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
 - A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
 - O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;
 - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;



- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUINTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUINTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;
- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- 8.2. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.3. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 8.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 8.5. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha



concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

8.8. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

8.8.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

8.8.2. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;

8.8.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

9 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;

b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susado/suspensão até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:



- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO REAJUSTE:

11.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA
FORNECEDOR
RICARDO FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 007/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2021, Processo Administrativo nº 0201001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS E OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		LOHANNE SILVA BEZERRA 12301404412				
CNPJ: 39.819.232/0001-01		TELEFONE: 82-99985-8284		E-MAIL: docesesalgadosdaizabel@gmail.com		
ENDEREÇO:		Rua Divaldo Suruagy, 228, Centro, Igaci/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA MASSA: NOS SABORES TRIGO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, MESCLADO, E OUTROS. RECHEIO: NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA, DOCE DE LEITE E ETC. COBERTURAS: NOS	KG	800	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

[Handwritten signature]



	SABORES CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE, ETC. OS SABORES PARA MASSAS, RECHEIOS E COBERTURA SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.					
4	CAFÉ NÃO ADOÇADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ACOMPANHADOS DE SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.	LITRO	300	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 0,90	R\$ 270,00
5	CHÁ (DIVERSOS SABORES) NÃO ADOÇADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ACOMPANHADOS DE SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.	LITRO	200	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 2,00	R\$ 400,00
8	EMPADA – TAMANHO PEQUENO – APROX. 20 G. RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
11	IOGURTE - POTE COM APROX. 90ML IOGURTE COM POLPA DE FRUTA NOS SABORES MORANGO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS, MAMÃO E OUTROS (INTEGRAL, DIET, LIGHT OU ZERO LACTOSE). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
17	PÃO COM RECHEIO DOCE – TAMANHO PEQUENO - APROX. 30G - RECHEIO: NOS SABORES DOCE DE LEITE, CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, MORANGO. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM	UND	5000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00

Luís Roberto



	DE FORNECIMENTO.					
18	PÃO COM RECHEIO SALGADO – TAMANHO PEQUENO – APROX. 30G RECHEIO: CREMOSO NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, PRESUNTO, PEITO DE FRANGO E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
19	PÃO DE QUEIJO. PESO APROXIMADO 20 G.	UND	10000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
21	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
22	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
23	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
24	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
26	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
29	SALADA DE FRUTAS – POTE COM 200 ML CONTENDO NO MÍNIMO: BANANA, LARANJA, MAÇA E MAMÃO.	POTE	5000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
35	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM ÁGUA) COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (OPÇÕES DE SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, ENTRE OUTROS) COPO COM 300 ML.	UND	2000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
36	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM LEITE) COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - (OPÇÕES DE SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, ENTRE OUTROS) COPO COM 300 ML.	UND	1500	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00



37	SUCO NATURAL DA FRUTA COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM JARRAS COM CAPACIDADE DE 01 LITRO, NOS SABORES: GOIABA, LARANJA, ACEROLA, GRAVIOLA, CAJU, MARACUJÁ, ABACAXI, ENTRE OUTROS.	JARRA	2000	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
38	TORRADA COM MANTEIGA E ORÉGANO.	KG	500	Doces & Salgados da Izabel	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 144.585,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

6.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

6.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

6.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário á combinar com a secretaria solicitada.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

6.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;

6.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens



alimentícios;

6.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;

6.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:

- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
- Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.

6.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;





- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;
- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
- Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.

6.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

6.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
- Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão está acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
- As frutas deverão está devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
- Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
- Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
- A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
- O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;





- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUINTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUINTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;
- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- 8.2. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.3. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 8.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;






- 8.5. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- 8.8. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
- 8.8.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 8.8.2. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;
- 8.8.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

9 DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 9.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
 - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:





10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.





10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO REAJUSTE:

11.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 JOSIAS SOARES DA SILVA
 PREFEITO

LOHANNE SILVA BEZERRA 12301404412
 FORNECEDOR
 LOHANNE SILVA BEZERRA
 REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PE 007/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2021, Processo Administrativo nº 0201001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS E OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ 02730800409					
CNPJ: 25.013.323/0001-40	TELEFONE: 82- 98889-4032 / 98712-9992	E-MAIL: torresqueiroz.comercial@gmail.com				
ENDEREÇO:	Rua Belmiro Amorim, 38, Santa Lucia, Maceió/AL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	COXINHA – TAMANHO PEQUENO – APROX. 30 G RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, BACALHAU, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00



9	ENROLADOS DE SALSICHA – TAMANHO PEQUENO – APROX. 30G.	UND	10000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
13	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA:</i> SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA:</i> FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE:</i> SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. <i>BARRA DE CEREAL:</i> BARRA DE CEREAL - NUTRY OU SIMILAR. – COTA RESERVADA	KIT	1250	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 12,99	R\$ 16.237,50
14	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA:</i> SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA:</i> FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE:</i> SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. – AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	3750	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,90	R\$ 22.125,00
20	PASTEL DE FORNO – TAMANHO PEQUENO – APROX. 20G - RECHEIO: NOS SABORES CARNE DE FRANGO, BOI, CARNE DE SOL, E OUTROS. OS SABORES PARA RECHEIOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
31	SANDUÍCHE – “X-FRANGO” PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO DESFIADA, SALADA, QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.	UND	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
34	SANDUÍCHE – TIPO “MISTO	UND	2000	FABRICAÇÃO	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00






<p>QUENTE” PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.</p>			PRÓPRIA		
---	--	--	---------	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 77.262,50 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

6.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

6.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

6.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário á combinar com a secretaria solicitada.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

6.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;

6.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;

6.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;

6.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte



e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:

- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
- Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.

6.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;
- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
- Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.



6.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

6.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
- Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão estar acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
- As frutas deverão estar devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
- Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organizá-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
- Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
- A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
- O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;
- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;



- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUENTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUENTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;
- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- 8.2. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.3. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 8.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 8.5. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- 8.8. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos



legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

8.8.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

8.8.2. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;

8.8.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

9 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;

b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;





- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO REAJUSTE:





11.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de maio de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

.....
MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ 02730800409
FORNECEDOR
MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 – PE 007/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2021, Processo Administrativo nº 0201001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS E OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA				
CNPJ: 35.708.427/0001-23		TELEFONE: 82- 99400-5668		E-MAIL: snacksaudavelmaceio@gmail.com		
ENDEREÇO:		Rua Professor Loureiro, 185, Ponta Grossa, Maceió/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1 LANCHE CONTENDO: <i>BEBIDA:</i> SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. <i>FRUTA:</i> FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). <i>LANCHE:</i> SANDUÍCHE	KIT	3750	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 13,49	R\$ 50.587,50



	NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. BARRA DE CEREAL: BARRA DE CEREAL - NUTRY OU SIMILAR. – AMPLA CONCORRÊNCIA					
25	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 2 LITRO.	UND	2000	GOOB	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
28	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 350 ML LATA.	UND	4000	ANTARCTICA	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 73.367,50 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

6.2. O fornecimento será parcelado durante o período de 12 meses, conforme a necessidade da Prefeitura.

6.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município.

6.4. A Ordem de fornecimento será enviada com antecedência em 48 horas, tendo a entrega na data do evento e com horário a combinar com a secretaria solicitada.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sempre obedecendo a proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência;

6.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;



- 6.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;
- 6.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular contratado;
- 6.9. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.
- 6.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.
- 6.11. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, especialmente em relação ao:
- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
 - Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;
 - Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
 - Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
 - Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE.
- 6.13. Características dos ingredientes: para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:
- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz Parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
 - Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;



- Bolos e tortas - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com máximo 24 horas antes do evento;
- Itens fritos e de forno - deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no dia do evento, devendo serem entregues ainda quente;
- Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, imediato ao pedido ou no dia do evento, devendo serem entregues nos locais ainda quentes.

6.14. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

6.16. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade do mesmo;
- Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e os mesmos deverão estar acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.
- As frutas deverão estar devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
- Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
- Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
- A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em geral (bandejas, utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) para desenvolver todas as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas;
- O fornecimento deverá ser realizado no local do evento, ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE através de ordem de fornecimento;



- As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, descartáveis, decoração e toalhas para as mesas onde estarão organizados os itens alimentícios, bem como utensílios e descartáveis necessários para consumo dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
- A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Durante todo o evento a Contratada deverá disponibilizar funcionário devidamente uniformizado para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
- A entrega das QUINTINHAS ocorrerá por conta da CONTRATADA, e esta arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
- Deverão estar incluso nas QUINTINHAS todos os materiais necessários, tais como: guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- O fornecimento deverá ser realizado no local a ser determinado pela CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;
- A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa todos os serviços para desenvolver as atividades previstas;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- 8.2. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.3. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 8.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;



- 8.5. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- 8.8. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
- 8.8.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 8.8.2. Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a execução dos serviços;
- 8.8.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução total ou parcial;

9 DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 9.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
 - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susado/suspenso até a correção do erro.

10 DAS PENALIDADES:



10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 3.2.4: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.



10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO REAJUSTE:

11.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de maio de 2021.

.....
 MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 JOSIAS SOARES DA SILVA
 PREFEITO

MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549 Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
 Dados: 2021.05.03 17:24:39 -03'00'

.....
 LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
 FORNECEDOR
 MARIA WANGNER LIMA DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0201001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 7/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros. Data da Homologação: 03/05/2021. Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Fornecedores Registrados: DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, CNPJ 34.928.320/0001-28, valor registrado: R\$ 367.730,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais); LOHANNE SILVA BEZERRA 12301404412, CNPJ 39.819.232/0001-01, valor registrado: R\$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais); MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ, CNPJ 25.013.323/0001-40, valor registrado: R\$ 77.262,50 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); LIMA E GONCALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ 35.708.427/0001-23, valor registrado: R\$ 73.367,50 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0201001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 7/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros. Data da Homologação: 03/05/2021. Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Fornecedores Registrados: DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, CNPJ 34.928.320/0001-28, valor registrado: R\$ 367.730,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais); LOHANNE SILVA BEZERRA 12301404412, CNPJ 39.819.232/0001-01, valor registrado: R\$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais); MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ, CNPJ 25.013.323/0001-40, valor registrado: R\$ 77.262,50 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); LIMA E GONCALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ 35.708.427/0001-23, valor registrado: R\$ 73.367,50 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:26B10279

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/05/2021. Edição 1546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021
Repetição

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021, no dia 08/06/2021 - 2ª CHAMADA às 10:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
Repetição

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021, no dia 09/06/2021 - 2ª CHAMADA às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias -AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/06/2021, às 09h:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: Messias. Informações pelo e-mail: licitacoemessias@hotmail.com.

Messias/AL, 21 de maio de 2021.
OBADIAS SAPUCAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0301008/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 9/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos municípios em vulnerabilidade social. Data da Homologação: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Fornecedor Registrado: GEUZA BARBOSA DA SILVA, CNPJ 04.028.996/0001-02, valor registrado: R\$ 594.170,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e setenta reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0201001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 7/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros. Data da Homologação: 03/05/2021. Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Fornecedores Registrados: DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, CNPJ 34.928.320/0001-28, valor registrado: R\$ 367.730,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais); LOHANNE SILVA BEZERRA 12301404412, CNPJ 39.819.232/0001-01, valor registrado: R\$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais); MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ, CNPJ 25.013.323/0001-40, valor registrado: R\$ 77.262,50 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); LIMA E GONCALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ 35.708.427/0001-23, valor registrado: R\$ 73.367,50 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de quentinhas, sob registro de preços tipo menor preço por item, com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal. Data, Hora e Local: Dia 06 de junho de 2021, às 09h00min, no auditório da Prefeitura Munic.l de Ouro Branco, sediada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h00 às 13h00 e no site http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail para contato: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3219/2021. OBJETO: Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de RETROESCAVADEIRA para o Município de Palmeira dos Índios/AL. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com.

Palmeira dos Índios, 20 de maio de 2021.
MORGANNA DA ROCHA SANTOS
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 1024MB - Data/Horário: 04 de junho de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar das diversas Unidades Municipais de Ensino da Educação Básica deste Município referente ao ano de 2021 - Data/Horário: 04 de junho de 2021, às 11:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-SRP - 2ª CHAMADA
Repetição

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2021-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP - Data/Horário: 04 de junho de 2021, às 15:30hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, CAFÉ DA MANHÃ, BUFFET LIVRE, REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA) E LANCHE, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, data da disputa: 07 de junho de 2021, às 09 horas.

SARA MENDONÇA DA FONSECA LISBOA DAS CHAGAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. data da disputa: 08 de junho de 2021, às 09 horas.

HUGO MENEZES CHAGAS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, que objetiva AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS MANUAIS E MOTORIZADOS. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 08 de junho de 2021, às 09 horas.

JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PAES E BISCOITOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. data da disputa: 09 de junho de 2021, às 09 horas.

JONILSON SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, que objetiva AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO, PLAYGROUNDS E LIXEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 09 de junho de 2021, às 09 horas.

ANDRÉA LINS TAVARES
Pregoeira

